

(Mod. 9)



**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1.040/70.-**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SAN-  
CIONA E PROMULGA-A SEGUINTE LEI:-

**Artigo 1º)**- Fica o Executivo autorizado a assinar, de acôrdo com a Lei n.º 780, de 15/09/1966, combinada com a Lei n.º 967, de 25/11/1969 - Secção - XVIII - Da contribuição de melhoria - artigo 128 e seguintes, nos têrmos das minutas anexas, contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP - Regional de Rio Claro, para o serviço de reforma de rde de distribuição conforme desenho - RD/A1-877, contrato n.º RC/COO/317/70/PIR, Ordem de Obra n.º 25.04.0825, cujo valor total orçado é de Cr\$179.732,08.

**Artigo 2º)**- A Prefeitura Municipal contribuirá para a execução dèsses serviços com a importância de Cr\$45.018,25.

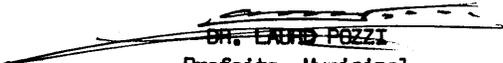
§ Único)- Essa contribuição será paga: 20% à vista, no valor de ..... Cr\$8.550,97 e o restante em 12 parcelas mensais e iguais de Cr\$3.038,94.

**Artigo 3º)**- Autoriza-se o Executivo a dispender, como adiantamento, - até a importância de Cr\$3.038,94 (três mil, trinta e oito cruzeiros e noventa e quatro centavos), como parcelas mensais que serão escrituradas em verba extra-orçamentária para execução.

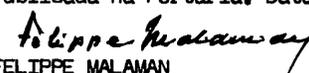
**Artigo 4º)**- O pagamento da parcela de 20%, constante do § único, será coberto pelo excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

**Artigo 5º)**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de dezembro de 1.970.

  
**DR. EMANO POZZI**  
Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria. Data supra.

  
**FELIPPE MALAMAN**  
Secret. Subst.º da P. M.

x